



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 112, 18 de outubro de 1973.

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município de Mantena, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Quadro Geral de Funcionários de Mantena, a partir do dia 1º de janeiro de 1974, e os respectivos vencimentos anuais, passarão a ser os seguintes:

| Classificação | Cargos | Venc. Anuais |
|---------------|--|--------------|
| | I- Câmara Municipal | |
| 00 | 1 Diretor da Secretaria da Câmara | 5.443,20 |
| | II- Prefeitura Municipal | |
| | 2- Gabinete do Prefeito | |
| 02 | 1 Oficial de Administração | 13.200,00 |
| | 3- Serviço de Administração | |
| 10 | 1 Secretário de Administração | 10.080,00 |
| 10 | 2 Auxiliar de Serviço de Administração | 10.886,40 |
| 10 | 1 Protocolista | 5.443,20 |
| 10 | 1 Almojarife | 5.443,20 |
| 10 | 1 Porteiro | 4.050,00 |
| 10 | 5 Escriurário | 19.440,00 |
| | | 55.342,80 |
| | 4- Serviço de Fazenda | |
| 11 | 1 Chefe do Serviço de Fazenda | 8.937,60 |
| 11 | 2 Tesoureiro | 14.515,20 |
| 11 | 1 Auxiliar de Tesouraria | 5.443,20 |
| | | 28.896,00 |
| | 5- Serviço de Fiscalização | |
| 12 | 1 Fiscal de Rendas | 7.257,60 |
| 12 | 2 Fiscal Distrital | 8.100,00 |
| 12 | 6 Fiscal Distrital Auxiliar | 34.300,00 |
| | | 39.657,60 |
| | 6- Serviço de Contabilidade | |
| 16 | 2 Contador | 14.515,20 |
| 16 | 2 Auxiliar de Serviço de Contabilidade | 10.886,40 |
| | | 25.401,60 |
| | 7- Serviço do Patrimônio | |
| 96 | 1 Encarregado do Matadouro | 4.050,00 |
| 96 | 1 Encarregado do Cemitério | 4.050,00 |
| 96 | 1 Encarregado do Campo de Pousou | 3.996,00 |
| | | 12.096,00 |
| | 8- Serviço de Educação | |
| 61 | 1 Inspetor Escolar | 5.443,20 |
| 61 | 3 Professor Primário Rural | 6.264,00 |
| 62 | 1 Diretor de Colégio | 10.080,00 |
| 62 | 2 Vice Diretor de Colégio | 10.886,00 |
| 62 | 1 Secretário Geral de Colégio | 6.720,00 |
| 62 | 1 Secretário de Colégio | 3.888,00 |
| 67 | 1 Bibliotecário | 5.040,00 |
| | | 48.321,60 |
| | 9- Serviço de Obras Públicas | |



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

| | | |
|----|--|-----------|
| 90 | 1 Chefe do Serviço de Obras | 8.937,60 |
| 92 | 1 Encarregado da Limpeza Pública | 4.050,00 |
| 92 | 1 Motorista | 4.050,00 |
| | | 17.037,60 |
| | 11- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem | |
| 42 | 1 Encarregado de Estradas e Pontes | 4.050,00 |
| 42 | 1 Mecânico | 5.443,20 |
| 42 | 1 Tratorista | 5.443,20 |
| 42 | 3 Motorista | 12.150,00 |
| 42 | 1 Apontador | 4.050,00 |
| | | 31.136,40 |

Art.2º. No Quadro de Funcionários do Município, ficam estabelecidas as seguintes funções gratificadas:

| | |
|--|----------|
| 1 Chefe do Serviço de Fiscalização, Inspeção e Lançamentos | 4.200,00 |
| 1 Chefe do Serviço de Contabilidade | 4.200,00 |
| 1 Chefe do Serviço do Patrimônio | 4.200,00 |
| 1 Chefe do Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social | 4.200,00 |
| 1 Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem | 4.200,00 |
| 1 Chefe do Serviço de Retransmissão e Repartições de Sinais de Televisão | 4.200,00 |

Art.3º. O Quadro do Pessoal aposentado e pensionista do Município, passa a ser o seguinte:

Aposentados:

| | |
|-------------------------------|------------------|
| José Firmino Ricardo | 3.996,00 |
| Marino de Matos Pinto | 3.240,00 |
| Aldebrandino Martins da Silva | 3.240,00 |
| Raul Costa da Silva | 2.008,00 |
| | 12.564,00 |

Pensionistas:

| | |
|--------------------------------|------------------|
| José Fernandes Filho | 6.000,00 |
| Viúva Elza Rosa de oliveira | 864,00 |
| Viúva Teodoro Prudêncio | 864,00 |
| Viúva Sebastião Santiago Roriz | 864,00 |
| Viúva Agenor Eugenio | 864,00 |
| Viúva Elias Lucas de Andrade | 864,00 |
| Viúva Francisco Antonio Guerra | 2.430,00 |
| Ernestina de Paula | 1.440,00 |
| Marcio de Oliveira Campos | 1.382,40 |
| | 15.572,40 |

Art.4º. O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia Elétrica terá vencimentos mensais de Cr\$ 770,00 (setecentos e setenta cruzeiros), e o Diretor Administrativo do mesmo Departamento os vencimentos mensais de Cr\$ 604,80 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

Parágrafo único. Um dos Diretores do Departamento Municipal de Energia Elétrica será designado Chefe do Serviço de Retransmissão e Repartição de sinais de televisão e receberá como função gratificada.

Art.5º. O pessoal operário regido pela Legislação Trabalhista perceberá salários na base do salário mínimo da região, variando para o pessoal especializado de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) a Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros), diários, de acordo com a sua especialidade e capacidade de produção.



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Art.6º. Os cargos de secretário de Administração, Oficial de Administração, Chefe do Serviço de Obras, Encarregado de Estradas e pontes, Chefe do Serviço da Fazenda – quando vagar por renúncia, morte ou aposentadoria de seu titular, e Inspetor Escolar, são considerados cargos de confiança e de livre nomeação pelo Senhor Prefeito.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1973.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário